



Navegando pelas águas do maior rio do mundo: como a Marinha do Brasil leva atendimento médico ao interior do Amazonas

"A população ribeirinha é carente de tudo. E você poder levar atenção e carinho, medicamentos e instrução a quem realmente precisa é muito gratificante. Nós nos sentimos essenciais e agradecidos por ajudar ao próximo", diz a Primeiro-Tenente (RM2-S) Fernanda, da Marinha do Brasil, que trabalha em um dos Navios de Assistência Hospitalar.

Em 1541, o capitão espanhol Francisco Orellana olhou pra aquela imensidão de água e a batizou como 'Amazonas'. É tanta água que, no maior estado do Brasil, de cada três cidades, duas não têm acesso rodoviário. No Amazonas, o rio é mais estrada que próprio o asfalto.

E se não podemos chegar de carro, como levar assistência médica e hospitalar para mais de 728 mil pessoas que vivem na área rural do estado? Através dos NAsH, sigla usada para designar os quatro Navios de Assistência Hospitalar da Marinha que navegam pelo Amazonas e em mais três estados da região Norte.

Nessa edição da Vozes, a Tenente Fernanda nos conta como é o trabalho da Marinha no Amazonas e como é viajar pelas águas do maior rio do mundo em extensão e volume de água.

Navio de Assistência Hospitalar: o trabalho da Marinha do Brasil

De acordo com um estudo publicado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em 2017, do total de 4.844 médicos do Amazonas, 4.508 (93,1%) estão na capital. Os 336 (6,9%) restantes se dividem para atender 62 municípios espalhados por uma área de 1,57 milhão de quilômetros quadrados.

Manaus abriga pouco mais da metade dos cerca de 4 milhões de habitantes do estado. A razão médico por 1.000 habitantes do Amazonas é de 1,19 e coloca o estado entre os cinco com a menor relação de médicos por habitantes no país.

Para ajudar a levar atendimento médico às regiões mais



isoladas, onde só se chega depois de dias de navegação, os Navios de Assistência Hospitalar são a principal alternativa. Eles realizam atividades de promoção, cuidado e de atenção à saúde básica das comunidades ribeirinhas da Amazônia. São feitos atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, exames laboratoriais e de imagem, tudo planejado de acordo com o período de navegabilidade dos rios (seca e cheia).

É um trabalho de extrema importância, pois eles levam atendimentos em lugares onde as pessoas não têm acesso aos serviços de saúde da rede pública (SUS). Os NAsH atracam em cidades mais próximas e, de forma itinerante, atendem as comunidades isoladas.

"Uma de nossas preocupações durante as missões é atender todas as casas das comunidades, especialmente as isoladas, mesmo aquelas em lugares onde os navios não chegam, devido à baixa profundidade. Para isso, as equipes se deslocam de lanchas ou mesmo de aeronave. São feitas visitas domiciliares com equipe de saúde (médico e técnico de enfermagem) e, quando necessário, é feita a remoção do paciente para o navio".

Atualmente, quatro NAsH

são subordinados ao Comando da Flotilha do Amazonas e atuam na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval, que compreende os estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia. São eles: Oswaldo Cruz, Carlos Chagas, Doutor Montenegro e Soares de Meirelles.

Fernanda conta que mesmo oferecendo basicamente os mesmos serviços, os navios possuem algumas diferenças entre si. Os NAsH Oswaldo Cruz e Carlos Chagas possuem convóio, o que permite a realização de evacuações aeromédicas. Os NAsH Carlos Chagas, Doutor Montenegro e Soares de Meirelles possuem aparelho de mamografia e atuam diretamente na prevenção do câncer de mama.

Como é feito o planejamento para atendimento da população ribeirinha

Antes de zarpar, a Marinha faz um planejamento com base nas condições de navegabilidade dos rios. A meta é visitar cada polo ao menos duas vezes por ano. Toda a logística é responsabilidade do Comando da Flotilha do Amazonas, onde são feitos pedidos de medicamentos, materiais de consumo médico, odontológico e laboratorial, de acordo com os dias de duração da comissão para abastecimento do navio.

Também são formadas as equipes de saúde (médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos de enfermagem, técnicos de raio-x e técnicos de higiene dental) que irão atuar nas comissões.

Entre os procedimentos oferecidos nas embarcações, a Tenente explica que os mais comuns são "consultas, exames físicos, pequenos procedimentos cirúrgicos e, algumas vezes, partos. A maior necessidade é de médicos especializados, como ginecologistas, dermatologistas, pediatras e oftalmologistas".

Os navios já levam um estoque de medicamentos para distribuição, de acordo com uma expectativa de atendimentos e pelo histórico de doenças prevalentes da região visitada. Necessidades extras, tanto de medicamentos, quanto de exames, são encaminhadas ao hospital de referência mais próximo da comunidade e/ou município.

Fernanda conta que as missões costumam durar entre 15 e 30 dias. Uma em especial, conhecida como Operação Acre, dura quatro meses. De janeiro a abril, o Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro



leva atendimento às comunidades no Alto Juruá, no estado do Acre. A Operação Acre completou este ano a sua 20ª edição.

"É uma experiência incomum. Porque além de você ficar longe de quem ama, também tem que aprender a conviver com outras pessoas que nem sempre fazem parte de sua rotina". E essa é a realidade encontrada por cada um que embarca nas missões. Pai, mãe, companheiros, filhos... todos ficam pra trás, em uma distância que rio algum pode mensurar. Muitas das vezes, eles ficam sem contato por dias, já que no meio do rio, sinal de celular é artigo de luxo.

Os desafios da Marinha do Brasil para a promoção da saúde

Qualidade de vida é um direito básico de todo cidadão. De acordo com o IBGE, 12% da população amazonense sofre com algum tipo de restrição ao acesso a serviços de saneamento básico e ausência de banheiro no domicílio.

A Agenda 2030 da ONU é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Os objetivos e metas vão estimular a ação, nos próximos anos, em áreas de importância crucial para a humanidade, como a região amazônica.

Uma das metas é atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde, vacinas e medicamento essenciais, seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

Além disso, também é preciso assegurar para todos a disponibilidade e gestão sustentável da água, alcançar o acesso a saneamento e a hi-

giene adequados e equitativos e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Sem dúvidas, o trabalho realizado pela Fernanda e pelas equipes da Marinha do Brasil ajudam a levar qualidade de vida a essa parcela da população brasileira. Mas não se engane: não é tarefa fácil. Além das dificuldades logísticas, é preciso também muito jogo de cintura pra poder trabalhar com comunidades tão isoladas dos grandes centros.

A Tenente Fernanda conta que isso ocorre principalmente na interação com os ribeirinhos. "Por serem tão isolados eles acabam tendo dialetos e gírias próprias, que podem dificultar o exame clínico e o diagnóstico de uma doença. Mas, com o tempo, a equipe de saúde acaba se adaptando e, a partir daí, fica mais fácil o trato com os pacientes".

Além de levar o atendimento médico, outra função dessas equipes é a de conscientizar a população sobre a importância de dar prosseguimento aos tratamentos que eles necessitam.

"Durante nossas missões, tão importante quanto os atendimentos de saúde em si, é o trabalho de conscientização das comunidades nos cuidados básicos com a saúde: escovação dental diária, higienização das mãos, do banho diário, etc. São feitos trabalhos educativos e palestras com adultos, jovens e crianças sobre esses temas e todos são sempre muito receptivos. A mensagem passada é que é fundamental que cada um faça sua parte, observando a si mesmo e ao outro (filhos,

cônjuge, pais, avós) nos cuidados com a saúde".

A Tenente conta dois casos que ficaram registrados na memória: "Foi feito um atendimento médico para coleta de preventivo numa paciente de 38 anos. Ela relatou nunca ter feito esse tipo de exame e ficou muito emocionada e grata por ter tido a oportunidade de realizá-lo. Em outra ocasião, foi atendida uma paciente de mais de 50 anos em que, através do exame de mamografia, foi identificada uma lesão de câncer de mama. Essa paciente foi encaminhada pela equipe de saúde para a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas. Hoje, já está em tratamento. Tudo isso só foi possível devido ao diagnóstico precoce da paciente, feito no navio".

O trabalho durante a pandemia

"Na atual conjuntura, em face da pandemia causada pela Covid-19, as ações primárias de saúde e os atendimentos eletivos não são indicados".

Os NAsH subordinados ao Comando do 9º DN destinam-se ao atendimento de saúde de nível primário, sendo capacitados para realizar atendimentos eletivos e ações básicas relacionadas à diminuição do risco de doença e à promoção da saúde, não possuindo área de isolamento de pacientes com doenças de alta transmissibilidade.

"Continuamos realizando o planejamento de nossas comissões de atendimento hospitalar, mantendo nosso estoque de medicamentos, realizando a manutenção de rotina dos equipamentos de saúde e apoiando a unidade de saúde que é a Policlínica Naval de Manaus".

EG
ELDER & GREZIELE
RÉVEILLON EM PARANAPOEMA

31 DEZEMBRO
A PARTIR DAS 23:00 HORAS.
LOCAL NO CALÇADÃO

TRANSMISSÃO AO VIVO DO SHOW PELO FACEBOOK: **BILIERO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
APOIO: CÂMARA DE VEREADORES



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de café torrado e moído para as Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESAS VENCEDORAS:
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R\$ 2.553,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
CLEANPAR HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI, com o valor de R\$ 1.590,30 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos);
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com o valor de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).

Total Geral Homologado: R\$ 6.435,60 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Flórida/PR, 14 de dezembro de 2021.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

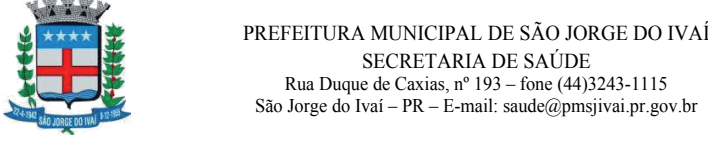


MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
-HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESAS VENCEDORAS:
PRIME CARTUCHOS LTDA, com o valor de R\$ 167.026,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e seis reais);
Total Geral Homologado: R\$ 167.026,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e seis reais).

Flórida/PR, 23 de dezembro de 2021.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, nº 193 - fone (44)3243-1115
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: saude@pmsjivai.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a oportunidade de adesão de incentivo financeiro, conforme objeto da resolução SESA nº 870/2021, resolve:
CONVOCAR

Os Srs. Membros do Conselho Municipal de Saúde para reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 04/01/2022, Terça feira, às 08:00 horas, na rua Duque de Caxias, 193.
São Jorge do Ivaí, 28/12/2021.

Wesley Rodrigo Mulati
Secretário de Saúde - São Jorge do Ivaí-PR
CPF: 027.969.409-39
Wesley Rodrigo Mulati
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

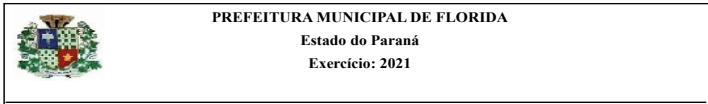


MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021
ID - CONTRATO Nº 1279
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2021
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 054/2021
CONTRATO: 126/2021
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: B. D. MATOS - EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E TAMBÉM EM OUTROS PONTOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
DO VALOR TOTAL: R\$ 86.780,00 (oitenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.006.12.365.0024.2055.3.3.90.39.00.00 - 01104 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.39.00.00 - 01303 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.009.13.392.0008.2093.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.39.00.00 - 01000 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA:
Vigência até 28 de dezembro de 2023 contados a partir de 28 de dezembro de 2021.

DO FORO:
Foro da Comarca de Paracaty - PR
Luchessa de Souza Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº31/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Flórida, decorrente de Dispensa nº 63/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a BELLO SONHOS DE PLAJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.674.599/0001-08, aditivando o contrato na importância de R\$ 7.702,60 (sete mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Flórida, 10 de dezembro de 2021.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064 /2021
PROCESSO COMPRA Nº 135 /2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de janeiro de 2022, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 064 /2021, Critério: "Menor Preço "Por Item". Que tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de carga Gás Liquefeito e Petróleo (GLP) engarrafado, acondicionado em cilindro de 45 Kg para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Paranacity, Estado do Paraná. Data de realização do certame 13/01/2022, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 27 de dezembro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 (44) 3463-8101 (44) 3463-8100
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO COMPRA Nº 136/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

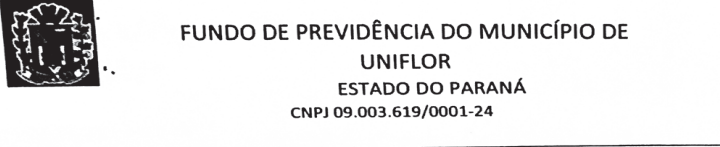
O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de janeiro de 2022, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021, Critério: "Menor preço por item". Que tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento fracionado de sacos de lixo na cor verde, destinados à coleta seletiva de lixo no Município de Paranacity - PR.

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Este Edital seguirá o estabelecido no Decreto Municipal 068/2021, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 27 de dezembro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Júnior
Prefeito Municipal



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.003.619/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2021
Referência: Dispensa de Licitação nº. 03/2021.
Data de assinatura do Contrato: 28/12/2021.

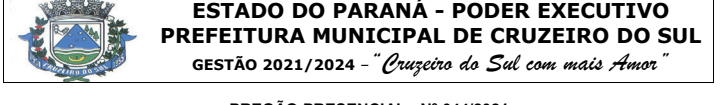
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: LOGICA CONSULTORIA ATUARIAL
CNPJ Nº: 05.965.853/0001-81

ENDEREÇO: SAI trecho 3, Ed. Entro Empresarial S/A, sala 202-B CEP: 71.200-030, Brasília, Distrito Federal.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização do cálculo atuarial para o ano de 2021 constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de Uniflor-PR, Estado do Paraná, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos da Lei 9.717/1998, Portaria 4.992/1999, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei 10.887/2004, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS.

Valor Total do Contrato: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 17 de dezembro de 2021.
LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI
Presidente do Fundo de Previdência

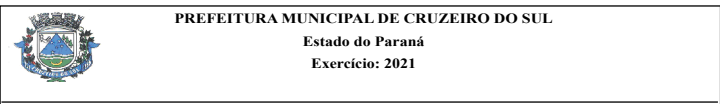


ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2021
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI)
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, sediado à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos Cesar Sugian, observados pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; pela Lei Complementar nº 123/2006 subsequente a Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI) tendo por objeto para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de uso Hospitalar destinado ao Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 meses, conforme especificação e quantitativos constante do ANEXO I deste Edital. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverá ser feita até o dia 14/01/2022 às 08h45min e sua abertura às 09:00 Horas, na sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul - à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O Edital e seus anexos estão à disposição aos interessados no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br na aba portal transparência DE TRANSPARÊNCIA (http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) e também poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, a partir do dia 29/12/2021

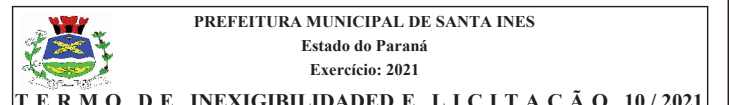
Cruzeiro do Sul - Pr., 28 de Dezembro de 2021.
Marcos Cesar Sugian
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº34 Termo do contrato nº15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 às 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas às 13:00 horas, decorrente de Pregão nº 3/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48, aditivando o contrato na importância de R\$ 8.818,88 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
CRUZEIRO DO SUL 21 de dezembro de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL



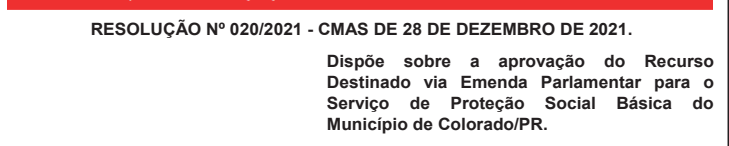
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 10/2021
DATA: 24/12/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 99
CONTRATANTE
CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTA MONICA BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 43.883.361/0001-36 Insc. Estadual:
Endereço: RUA MARIA PEREIRA ANTONIO,
Bairro: JARDIM VITORIA Cidade: ATALAIA - PR CEP: -
Telefone:
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW NO DIA 25-12-2021 NO DISTRITO DE IMBIASSABA, MUNICÍPIO DE SANTA INES

DESPESA
Programática Fonte Descrição
020010412200520033390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)
Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total
1 1 22356 show com a banda SANTA MONICA NO DISTRITO DE IMBIASSABA, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 HORAS. GUM 1,00 17.000,00 17.000,00
Total:
EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

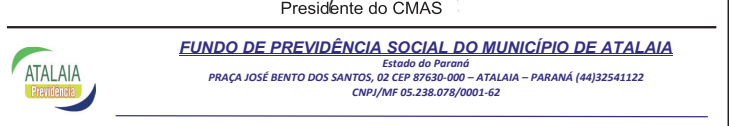
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Bruno Neto Benvenuto
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 020/2021 - CMAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para o Serviço de Proteção Social Básica do Município de Colorado/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 28 de dezembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 410590420210003 que libera o valor de R\$ 250.000,00, através de Emenda Parlamentar para o Serviço de Proteção Social Básica de Colorado/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.
Colorado, 28 de dezembro de 2021.
Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO 004/2021
SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2021 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1342/2020 de 19 de Novembro de 2020.
RESOLVE:

Art. 1 - Fica aberto no Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, para o exercício de 2021 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, Value. Row 1: 40-01-09-272.0010.2.201 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO RPPS. Row 2: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Row 3: SOMA 6.000,00.

Art. 2 - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:
§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometido:
III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a saber:

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, Value. Row 1: 40.01.09.272.0010.2.201 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO RPPS. Row 2: 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL. Row 3: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Row 4: 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. Row 5: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. Row 6: SOMA 6.000,00.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital do Fundo de Previdência e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ATALAIA EM 23 de dezembro de 2021.
CRISTIANO RODRIGUEZ AFONSO
Diretor Presidente



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200
Decreto nº 437/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.
Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

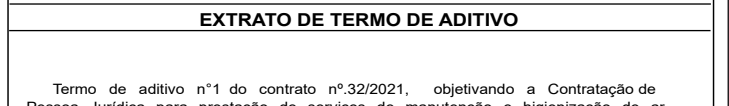
Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, Value. Row 1: 05 - Secretaria Municipal de Administração. Row 2: 05.001 - Administração Municipal. Row 3: 05.001.04.122.0003.2.007 - Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal. Row 4: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 704 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Row 5: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 14.500,00.

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Table with 4 columns: Code, Description, Quantity, Value. Row 1: 4.1.1.2.1.01.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal. Row 2: TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO 14.500,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Covalter de Mello
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº32/2021, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção e higienização de ar condicionado da Rede Municipal de Educação, decorrente de Dispensa nº 53/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MARCOS FABIANO BENHOSSI 02841245918 inscrita no CNPJ sob nº. 36.724.134/0001-00, aditivando o contrato na importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Flórida, 28 de dezembro de 2021.
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Portaria nº 161/2021 De 28 de dezembro de 2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA PARA PROVIDÊNCIAS E APURAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DIVERSOS ACHADOS ENCAMINHADOS PELO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E NOMEIA COMISSÃO PARA SUA REALIZAÇÃO.

Art. 1º - Autorizar a instauração de procedimento de sindicância administrativa para apuração preliminar e tomada de providências previstas na Deliberação emitida no Procedimento Administrativo nº 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 - 2021/2024).

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ ERRATA - PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de dezembro de 2021, Edição 2418, página 65, e publicação constante no Jornal "O Regional" de 26 de dezembro de 2021, Edição 3394, página 6.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Rosamaria Marques Piton. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3.897 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 DECRETO Nº 106/2021 SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

Suplementar Códigos Descrição Valor 09 DEPARTAMENTO DE SAUDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0016.2058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669 00792-Abio Financeiro aos Municípios - AFM - MP nº 938/2020 393,37 SUBTOTAL 393,37 TOTAL 393,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação real no forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1248/2020 (Lei Orçamentária 2021), conforme conta de receita especificada a seguir:

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 DECRETO Nº 107/2021 SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

Suplementar Códigos Descrição Valor 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICIOS 05.003 DIVISAO DE SERVICIOS URBANOS 15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 650 00000-Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00 SUBTOTAL 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anuada a igual quantia de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3.898 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná Exercício: 2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATO Nº 2/2021 São partes integrantes neste instrumento de Contrato: 1. de um lado, o MUNICÍPIO DE INAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 01.600.393/0001-37, com sede na RONALDO GOMES, 46, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos de Souza, em nome do Sr. ELIAS PEREIRA DA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 038/2005, ambos residentes e domiciliados em INAJÁ-PR., doravante denominado CONTRATANTE;

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COPA E CANTINA); MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme informações constantes na Dispensa nº 4/2021 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA ENTREGA. O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 365 (um ano), ou até a data do completo fornecimento dos gêneros alimentícios, respeitando o valor máximo da contratação de R\$ 7.833,71 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 7.833,71 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavo), em moeda corrente nacional, parceladamente, em 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva fatura de cada entrega realizada, respeitando-se o valor máximo da contratação.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES: Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ Estado do Paraná Exercício: 2021 TERMO DE ADITIVO

INAJÁ, 28 de dezembro de 2021.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de dezembro de 2021.

INAJÁ, 28 de dezembro de 2021.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de dezembro de 2021.

INAJÁ, 28 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EXTRATO DE 4º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 055/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: INGAIVAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO GRAVADO BAIXO RELEVO, LETRAS CAIXA EM AÇO INOX, POSTES DE AÇO COM INDICAÇÃO DE LOGRADOURO E PLACAS COM INDICAÇÃO DE SEPULTURA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2018 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 10/2018.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME
OBJETO: Aquisição de uniformes para o departamento de Assistência Social deste município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 17/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JÉSSICA CAMILA ROSSI - CNPJ. Nº. 23.366.462/0001-22
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra especializada para manutenção de ar condicionado dos veículos da frota municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 159/2021 - MF.
REF.: Dispensa de Licitação nº. 037/2021.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ CARLOS MENDONÇA 91666279900 - CNPJ: 12.346.876/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de palmeiras, árvores e flores
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 03/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ NILSON LIBANO DA SILVA & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº 11.358.329/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA USO DOS GRUPOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS (PAIF - SCFV, PSC/LA - ADOLESCENTES).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 168/2020 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 169/2021 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 59.844.662/0001-90
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 178/2020 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: OLTHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - CNPJ: 09.630.087/0001-55
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 159/2021 - MF.
REF.: Dispensa de Licitação nº. 37/2021
PARTES: Município de Florai e a empresa: JOSÉ CARLOS MENDONÇA 91666279900 - CNPJ: 12.346.876/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de palmeiras, árvores e flores
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021 A 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 062/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 020/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº: 17.558.611/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas de uso temporário, como: palco, camarote, som, luz, gerador.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 02/02/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2021 - MF.
REF.: Dispensa de Licitação nº. 016/2021.
PARTES: Município de Florai e a empresa: PASTOREIO-COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ. 00.838.969/0001-36
OBJETO: Aquisição de fertilizantes e glifossato não agrícola.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31/12/2021 à 31/12/2022.
VALOR DO ADITIVO: R\$3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2020 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 047/2020 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 013/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: ALEXANDRO DAMILÃO SATIN, inscrita no CNPJ nº 23.847.950/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 192/2021 - MF.
REF.: Dispensa de Licitação nº. 040/2021.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ nº. 03.776.284/0005-24
OBJETO: Contratação de empresa para realizar cursos de capacitação para a população economicamente ativa, como também àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.
DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 5º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 52/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 024/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portadora do CNPJ nº 03.392.348/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 176/2019 - MF.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP, portadora do CNPJ nº 73.289.340/0001-58.
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ou informar o público em geral.
VALOR: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/12/2021 A 27/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 068/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 021/2019.
PARTES: Município de Florai e a empresa: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAÍVÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.780.842/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 6º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2017 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 031/2017.
PARTES: Município de Florai e a empresa: THIAGO MITUO NARIAI CNPJ: 11.962.088/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA NO TELECENTRO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 3º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 185/2020 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 186/2020 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.066.602/0001-06
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2020 - MF.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 049/2020.
PARTES: Município de Florai e a empresa: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o município de florai.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021 A 30/06/2022
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/12/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 356/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário CICERO VIEIRA DE ARAUJO matrícula 2526CPF-388.985.949-68 RG/ID 1.151.236-9 SSP SP, OCUPANTE do cargo de VIGIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO 03(três) meses de licença especial a partir de 01 de dezembro de 2021 até dia 28 de fevereiro de 2022 (90 dias) referente ao período aquisitivo de 14/06/2007 à 13/05/2013.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, um dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 357/2021

GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER à funcionária JESSICA APARECIDA LEITE, matrícula 15619 CPF/MF 383.452.218-07, RG-47.061.698-2 SSP SP, ocupante do cargo DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-CC-3, (CARGO EM COMISSÃO) - 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 22 de dezembro de 2021 até o dia 19 de junho de 2022 conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Errata

Onde se lê:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045196/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 45/2019
Processo Licitatório nº 102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - Contratado: PRODASP INFORMATICA LTDA.
Pregão Presencial nº 45/2019
Processo Administrativo nº 102/2019
Interessados: Todas as Secretarias do Município
Contratado: Prodasp Informática Ltda.
Assunto: Solicitação de aditivo de prazo com reajuste de valor e prazo ao contrato nº 045196/2019
Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, informamos que fará face a cobertura das despesas decorrente do objeto da presente Licitação Pregão Presencial nº 45/2019, a seguinte dotação Orçamentária constante do orçamento vigente.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração e Geral
05.04.04.122.0003.2.006	Diretoria de Recursos Humanos
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação
06.02.04.129.0003.2.019	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização
07.01.04.123.0005.2.117	Manutenção da Secretaria Municipal de Execução Contábil

Importa o presente termo em acréscimo de preço de R\$ 23.540,30 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) para o 2º termo aditivo, correspondente a 10,03% (dez virgula zero três por cento), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 258.568,26 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 24/12/2022
DATA: 16/12/2021.

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045196/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 45/2019
Processo Licitatório nº 102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - Contratado: PRODASP INFORMATICA LTDA.
Pregão Presencial nº 45/2019
Processo Administrativo nº 102/2019
Interessados: Todas as Secretarias do Município
Contratado: Prodasp Informática Ltda.
Assunto: Solicitação de aditivo de prazo com reajuste de valor e prazo ao contrato nº 045196/2019
Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, informamos que fará face a cobertura das despesas decorrente do objeto da presente Licitação Pregão Presencial nº 45/2019, a seguinte dotação Orçamentária constante do orçamento vigente.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração e Geral
05.04.04.122.0003.2.006	Diretoria de Recursos Humanos
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação
07.01.04.123.0005.2.117	Manutenção da Secretaria Municipal de Execução Contábil

Importa o presente termo em acréscimo de preço de R\$ 23.570,30 (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos) para o 2º termo aditivo, correspondente a 10,03% (dez virgula zero três por cento), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 258.568,26 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 24/12/2022
DATA: 15/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, nº 193 - fone (44)3243-1115
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: saude@pmsjivaí.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a oportunidade de adesão de incentivo financeiro, conforme objeto da resolução SESA nº 870/2021, resolve:

CONVOCAR

Os Srs. Membros do Conselho Municipal de Saúde para reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 04/01/2022, Terça feira, às 08:00 horas, na rua Duque de Caxias, 193.

São Jorge do Ivaí, 28/12/2021.

Wesley Rodrigo Mulati
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL PISO BAIXO - ONUREA PISO BAIXO, PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DO GOVERNO FEDERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, REALIZADA ATRAVÉS DE CARONA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021/FNDE/MEC, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 93308.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: SAN MARINO ONIBUS LTDA.
CNPJ: 93.785.822/0001-06.
VALOR: R\$ 1.548.720,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente SAN MARINO ONIBUS LTDA - CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Colorado-Pr, 27 de Dezembro de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL I, II, III, IV, V E 1º AO 5º ANO SENDO APOSTILAS DE INGLÊS E PROSINHA..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CNPJ: 79.065.181/0001-94.
VALOR: R\$ 188.671,50 (Cento e oitenta e oito mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2022.
VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A - CNPJ: 79.065.181/0001-94.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 479/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº 123/2021

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... RHADIX VIDRAÇARIA - ME

CNPJ:..... 05.833.018/0001-98

OBJETIVO:..... Aquisição de vidros, espelho e fechamento de pia e box para diversas secretarias dessa municipalidade para manutenção dos prédios municipais.

Considerando as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, bem como, com fundamento no Art. 13, inciso I, IV e Parágrafo 2º, primeira parte, do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de registro de Preços, fica CANCELADA, NESTA DATA, A Ata de Registro de Preços nº 479/2021, celebrada em 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um entre o Município de Colorado e a empresa RHADIX VIDRAÇARIA, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à empresa fornecedora.
Fundamento Legal: Clausula Nona, da Ata de Registro de Preços nº. 479/2021. Sendo Aplicadas as Penalidades constates na Clausula Décima, conforme art. 87 inciso I e III da Lei nº 8.666/93.

Colorado (PR), 27 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 69 da Lei 1012 de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, JOSÉ BASSI NETO sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 69 da Lei 1012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Os reajustes de vencimentos aplicados aos profissionais do magistério, inclusive dos aposentados e pensionistas, seguirão os mesmos critérios dos concedidos aos demais servidores municipais.”

Art. 2º - Está Lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Uniflor, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.

José Bassi Neto
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76 279 975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ/ME Sob nº 76 279 975/0001-62 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor JOSÉ BASSI NETO, ratifica a **Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2021** nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2021	
CONTRATADA(S): B. GROCHEWSKI BARBOSA - CNPJ: 34.984.015/0001-53	EVENTOS
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de show artístico aberto ao público, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2021, conforme termo de referência	
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná	
UNIFLOR/PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.	

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2021
Data de Assinatura do Contrato: 28/12/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná
CONTRATADA: B. GROCHEWSKI BARBOSA - **EVENTOS**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.984.015/0001-53.
ENDEREÇO: R GILBERTO OLIVEIRA, 117, CENTRO, cidade de ATAÍ, PARANÁ
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ABERTO AO PÚBLICO, NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total do Contrato: R\$70.000,00 (setenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná
Uniflor/PR, 28 de dezembro de 2021

José Bassi Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/ME nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01176.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONTRATADO: PRODASP INFORMATICA LTDA; CNPJ Nº 84.785.070/0001-92.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA Nº 001/2017, firmado em 04 de janeiro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.2.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALOR: O presente Termo Aditivo acrescentará nos contratos já firmados decorrentes de prorrogações contratuais, um aumento de R\$ 10.275,48 de reajuste advindo o IGP - M previsto em contrato.

VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2023.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivaí.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO Nº 107/2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de ampliação da rede de água fria, adequação de calçamentos e ampliação dos túmulos do Cemitério Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

R\$ 98.413,52 (noventa e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.02.15.451.0019.1.025	Obras de reforma e melhoria no cemitério e capela mortuária
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados, a partir da publicação extrato contrato.

FORO: Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná.

DATA: 21 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 101/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 - LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO	
	07.003	DIVISAO DE ESPORTES	
	27.812.0009.1088	Reforma dos Centros Poliesportivos Municipais	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1731	00791-Conv. Campo Futebol SEDU nº 589/2020 - FT791	30.000,00
		SUBTOTAL	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
	07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTO	
	07.003	DIVISAO DE ESPORTES	
	27.812.0009.2038	Manutenção da Divisão de Esportes	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
		SUBTOTAL	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 15 de dezembro de 2021.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 103/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 - LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.940,16 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
	06.001	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0006.6019	Manutenção Administrativa e Operacional do CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.940,16
		SUBTOTAL	11.940,16
		TOTAL	11.940,16

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R\$ 11.940,16 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
	04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	04.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
	99.999.0002.9009	Reserva de Contingência	
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.940,16
		SUBTOTAL	11.940,16
		TOTAL	11.940,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de dezembro de 2021.

GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-42

DECRETO Nº 145/2021
SOMA: Autoriza a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor...

DECRETA
Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for equipment, personnel, and various services.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$-225.170,00 (duzentas e vinte e cinco mil e setenta e sete reais)...

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for equipment, personnel, and various services.

SOMA
Artigo 3º Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)...

Artigo 4º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)...

Table with columns for month and value. Shows monthly breakdown of the credit.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 201 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Designa o pregoeiro e equipe de apoio para licitação na modalidade Pregão Eletrônico...

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como pregoeiro o servidor público JOÃO DOS SANTOS COSTA...

Art. 2º. Os atos a serem praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio composta POR assistentes permanentes e seus suplentes...

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1468-1098/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.0 presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PELO CREDENCIADO...

Table with columns for Name, Function, Availability, and Registration Number. Lists professionals like Ingrid Dantas Nunes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO
3.1.0 O credenciado deverá ser acompanhado pelo setor de Secretaria Municipal de Assistência Social...

CLÁUSULA QUARTA - CABEÇA AO MUNICÍPIO
4.1.1 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no presente projeto básico...

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: 02.005.10.301.0003.2.237.3.3.90.36.0.0...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1.1 - A CREDENCIADA PESSOA JURÍDICA deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranaoema.pr.gov.br...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA
11.1.1 Quando ocorrer qualquer fato que implique rescisão ou suspensão do contrato, com comunicação do fato, por escrito...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaoema, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento...

SIGNO FRAZZATO, Prefeito Municipal. INGRID DANTAS NUNES, Técnico em Enfermagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 149/2021
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal...

RESOLVE:
I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia de forma parcelada a servidora MARIA CIEIRA SOARES LEAL...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal. CLEBER MONFRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 150/2021
O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal...

RESOLVE:
I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia de forma parcelada ao servidor OSVALDO FERREIRA BATISTA...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28 de dezembro de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal. CLEBER MONFRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 151/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora PATIMA APARECIDA SKIBA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.044.558-7 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 152/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora DÉBORA MARIA NUNES, portadora da Cédula de Identidade nº 7.241.414-4 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 153/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.144.882-0 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 154/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora ALAIDE DE OLIVEIRA SILVEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.387.514-5 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 155/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 17/02/2021 a 31/12/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 156/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora GÉSSICA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 10.859.268-0 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 157/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora IRSE DE ARAUJO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.081-3 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 158/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora NAILA FIGUEIREDO PINAFFI, portadora da Cédula de Identidade nº 9.364.802-1 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 159/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora SONIA MARIA FUZIMOTO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 11.076.810 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 160/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 10/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora MARIA LEITE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 14.789.101-6 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.399/0001-63

PORTARIA Nº 161/2021
O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal...

TENDO EM VISTA o fim do Contrato por prazo determinado que perdurou de 17/02/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1º) EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2021 a senhora YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 12.944.145-3 SSP/PR...

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de dezembro(12) de 2021(dois mil e vinte e um).

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº43 Termo do contrato nº 15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIAS...

Jardim Olinda 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 285/2021.
Inexigibilidade nº 039/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO – AACRFAM.
Objeto: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO INDETA DE 16/07/2009.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO até 01/07/2022, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
Vigência: 31/01/2022.
Nova Vigência: 01/07/2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Márcio José Consolar de Melo
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.735/0001-46

DECRETO Nº 104/2021
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 – LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.390,58 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme autORIZADA a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, etc.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 1.390,58 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Table with 3 columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de dezembro de 2021.
GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.735/0001-46
DECRETO Nº 105/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1248/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1248/2020 – LOA/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme autORIZADA a Lei Municipal nº 1248/2020, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with 3 columns: Suplementar Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, etc.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Table with 3 columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23 de dezembro de 2021.
GENY VIOLATO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA

ATA SFP Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM)
CONTRATADA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL - FARMULA LIDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items.

Homologado em 27 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSOLAR DE MELO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

No dia 13 de maio de 2021, às 14h, realizou-se o processo de licitação nº 002/2021, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.
Resultado: A empresa vencedora foi a empresa FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.848/0001-66.

Table with 4 columns: Empresa, CNPJ/CPF, Nome do Representante, CPF. Lists participating companies.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para a Administração Municipal de Santo Inácio.
1.2. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para a Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de validade do presente termo de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and prices.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O presente termo de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Órgãos de âmbito da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. A Administração e a Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas pelo representante legal de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a qualquer tempo, por decisão da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FOMECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais, produtos e serviços de âmbito da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento dos materiais e serviços de âmbito da Administração Municipal de Santo Inácio será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRÊSOS
10.1. O presente termo de registro de preços poderá ser atualizado, a qualquer tempo, por decisão da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caso o contratado não cumpra com as obrigações estabelecidas no presente termo de registro de preços, poderá sofrer penalidades e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FIDUCIÁRIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo edital na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTAMOS EM PARTES JUNTAS E COMPROMISSAS, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO EM DUAS VIAS, DE QUE VÁLIDA, NA PRESENÇA DE TESTEMUNHAS ABASTADAS.
MARCOS JOSÉ CONSOLAR DE MELO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

No dia 13 de maio de 2021, às 14h, realizou-se o processo de licitação nº 002/2021, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.
Resultado: A empresa vencedora foi a empresa FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.848/0001-66.

Table with 4 columns: Empresa, CNPJ/CPF, Nome do Representante, CPF. Lists participating companies.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para a Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de validade do presente termo de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and prices.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O presente termo de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Órgãos de âmbito da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. A Administração e a Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas pelo representante legal de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a qualquer tempo, por decisão da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FOMECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de materiais, produtos e serviços de âmbito da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento dos materiais e serviços de âmbito da Administração Municipal de Santo Inácio será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRÊSOS
10.1. O presente termo de registro de preços poderá ser atualizado, a qualquer tempo, por decisão da Administração Municipal de Santo Inácio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caso o contratado não cumpra com as obrigações estabelecidas no presente termo de registro de preços, poderá sofrer penalidades e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FIDUCIÁRIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo edital na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTAMOS EM PARTES JUNTAS E COMPROMISSAS, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO EM DUAS VIAS, DE QUE VÁLIDA, NA PRESENÇA DE TESTEMUNHAS ABASTADAS.
MARCOS JOSÉ CONSOLAR DE MELO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA

ATA SFP Nº 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PM)
CONTRATADA: WENCKERS & FARFALLA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Large table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various pharmaceutical items.

Homologado em 27 de dezembro de 2021
Vigência: 12 (doze) meses
MARCOS JOSÉ CONSOLAR DE MELO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2021 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTEIR DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO DEVEIS FARMAS LTDA - (L1026)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like METOPROLOL, ENALAPRIL, etc.

SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E FARMACIA LTDA - (L1026)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like FLOZETINA, ENALAPRIL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11) Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

WENDSONIA FAKALATA ME - (S11)

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Lists various pharmaceutical items like ENALAPRIL, METOPROLOL, etc.

Logo for UNIFLOR with text 'Governo Municipal UNIFLOR' and 'Justiça por uma cidade Melhor'.

LEI Nº 1.216/2021

DATA: 21 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uniflor, para o período de 2012 a 2025.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

O SENHOR JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO §1º, DO ARTIGO 58, COMBINADO COM O INCISO IV, DO ARTIGO 72, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras das decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos e esta Lei.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2022 serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou através de Projeto de Lei específico.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações cívicas na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir, produtos e respectivos metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, mediante autorização do Poder Legislativo, através de Projeto de Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor - PR, 21 de Dezembro de 2021.

Assinatura de José Bassi Neto, Prefeito Municipal.

REPETIÇÃO MUNICIPAL UNIFLOR Nº 12/2021 - PR-2021

Table with columns: Ação, Produto (R\$, em mil reais), Recursos, Fica, Resto. Lists various municipal actions.

g) Repetição de ações de manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

Table with columns: Ação, Produto (R\$, em mil reais), Recursos, Fica, Resto. Lists various municipal actions.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

g) Manutenção e conservação de bens públicos.

Logo of UNIFLOR (União dos Profissionais da Educação) with text 'Governo Municipal' and 'União dos Profissionais da Educação'.

LEI Nº 1.217/2021 Data: 21 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária, estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais a serem executadas pelo Município de Uniflor, no exercício de 2022, e de outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2022, ações prioritárias, objetivos e metas, disposições sobre alterações na legislação tributária, estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos, normas relativas à execução orçamentária e financeira, da seguridade social e metas e riscos fiscais.

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas; II. Disposições sobre alterações na legislação tributária; III. Estrutura e organização da lei orçamentária; IV. Normas relativas à execução orçamentária e financeira; V. Da seguridade social; VI. Metas e riscos fiscais.

CAPÍTULO I DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS.

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício de 2022, estão programadas no ANEXO I da presente Lei.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de atos próprios, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária previstas até 31 de dezembro do exercício corrente e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários; II. À concessão de remissão, isenção e anistia fiscal; III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal; V. À alteração de interesse público.

Art. 4º Os valores necessários que serviram de cálculo para lançamento do Imposto Predial Terrestre Urbano, para o exercício de 2022 e subsequente, serão apurados pelo Poder Executivo conforme disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2002.

Art. 5º O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2022 será decotado de 10% (dez por cento) em lançamento para pagamento antecipado no vencimento da primeira parcela, na forma do regulamento.

Art. 6º A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o tamanho da Dívida Ativa inscrita em processo administrativo tributário, que, contudo, não será considerada em sua totalidade, inclusive em relação aos valores devidos a título de Contribuição de Melhoria, para a Apuração da Receita Corrente Líquida do Município.

Art. 7º A previsão de Receitas para o exercício de 2022 será efetuada com base nos valores resultantes da renúncia de receita prevista no § 1º, inciso I, neste artigo assim como os resultados da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2002 ainda considerando a possibilidade de outras renúncias de receitas que venham a ocorrer através de Leis Municipais a serem editadas no decorrer do ano de 2022, a fim de conceder isenção, remissão ou anistia fiscal, inclusive de contribuição de melhorias.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II e III:

- I. Legislação e resumo das receitas referentes ao orçamento fiscal; II. Resumo geral da despesa referente ao orçamento fiscal; III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará as receitas e despesas, por órgãos, unidades orçamentárias, projetos ou atividades, segundo a classificação da receita, classificação funcional programática e natureza de gastos de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias às quais estiverem subordinadas.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de R\$ 23.646.700,00 (vinte e três milhões seicentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Art. 8º O orçamento e os acompanhamentos das execuções: orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência de Uniflor serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

Art. 9º De montante estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,05% será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 10º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, após ser estimado e a despesa fixada segundo preços vigentes em 1º de julho de 2021 (base de correção relativa a 30 de junho de 2021).

Art. 12º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

Art. 13º Os valores das receitas e despesas decorrentes no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando no período a média do índice (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao do correção.

Art. 14º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária por meio de despacho de publicação, apresentará o orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 15º O Projeto de Lei do Orçamento para 2022, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II. As despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais; III. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento; IV. A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

V. A conclusão de projetos e ou programas em andamento;

Art. 16º O Poder Legislativo, encaminhará a proposta orçamentária à Câmara, limitada a 7% da receita e 15% das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 17º O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18º O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas salariais a partir de Operações de Crédito a serem contratadas.

Art. 19º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas em orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação de despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e operações de crédito por antecipação de receita, observada o disposto no inciso III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 21º A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais decorrentes do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: - 6% (seis por cento) para o Legislativo; - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22º A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal, o disposto no Art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23º O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do rearranqueamento de pessoal, horas extras, adicional de educação, de adicionais por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes públicos e de aumento de verbas de acordo com as necessidades.

Art. 24º Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e dos Níveis de Educação Profissional de Educação (FUNDEF), para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação pública.

Art. 25º O Poder Executivo fica autorizado a incluir no Projeto Orçamentário, para o exercício de 2022, custos com aplicação de ações em áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, indústria e comércio, turismo, agricultura, meio ambiente, urbanismo, com o aperfeiçoamento administrativo e relativo à licitação de serviços públicos, contratação de consórcios públicos para realização de objetivos de interesse comum e com recursos de recursos públicos do terceiro setor.

Art. 26º As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de antecipação de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27º A Lei Orçamentária Anual poderá ser incorporadas emendas, que:

- I. Sejam compatíveis com as disposições da presente Lei; II. Indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) abajorem sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

- b) sobre o serviço da dívida;

- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Table: Aneta mesa de receitas form calculada a partir das seguintes receitas orçamentárias. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: Aneta mesa de despesas form calculada a partir das seguintes despesas orçamentárias. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: Aneta mesa de despesas form calculada a partir das seguintes despesas orçamentárias. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: Aneta mesa de despesas form calculada a partir das seguintes despesas orçamentárias. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: Aneta mesa de despesas form calculada a partir das seguintes despesas orçamentárias. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: Aneta mesa de despesas form calculada a partir das seguintes despesas orçamentárias. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 2. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 3. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 4. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 5. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 6. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 7. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 8. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 9. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 10. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 11. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 12. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 13. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 14. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 15. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 16. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 17. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 18. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 19. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 20. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 21. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 22. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 23. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 24. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 25. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 26. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 27. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 28. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 29. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 30. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 31. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 32. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Anexo I - Programa 33. Columns: Programa, Fontes de Recursos, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 34. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 35. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 36. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 37. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 38. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 39. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 40. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 41. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 42. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 43. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 44. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 45. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 46. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 47. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 48. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 49. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 50. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

Table: RECEITA MUNICIPAL UNIFLOR - Anexo I - Programa 51. Columns: Especificação, Anos 2022, 2023, 2024.

(Continua na página seguinte)

